

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

(Dos Srs. VITOR LIPPI e JHONATAN DE JESUS)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo medidas para incentivar a geração de energia eólica no Brasil e o aumento da participação da indústria nacional na produção de equipamentos utilizados para o aproveitamento dessa fonte.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo medidas para incentivar a geração de energia eólica no Brasil e o aumento da participação da indústria nacional na produção de equipamentos utilizados para o aproveitamento dessa fonte.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2017.

Deputado VITOR LIPPI

Deputado JHONATAN DE JESUS

INDICAÇÃO Nº , DE 2017

(Dos Srs. VITOR LIPPI e JHONATAN DE JESUS)

Sugere a adoção de medidas para incentivar a geração de energia eólica no Brasil e o aumento da participação da indústria nacional na produção de equipamentos utilizados para o aproveitamento dessa fonte.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O elevado potencial de energia eólica no país, avaliado em mais de 400 GW, é um grande patrimônio que deve ser aproveitado em benefício da sociedade.

Ressaltamos que a competitividade da indústria eólica estabelecida no Brasil confere a essa alternativa energética o segundo lugar nos leilões de energia elétrica conduzidos pelo Ministério de Minas e Energia. Por essa razão, a capacidade instalada de usinas eólicas no país saltou de 932 megawatts (MW), em 2010, para 12.967 MW, em 2017, e deverá chegar a 17.453 MW em 2020, representando 1.873% de aumento em uma década, de acordo com dados da Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEólica).

Devemos destacar que grande parte das usinas eólicas está concentrada no Nordeste, região que mais tem sofrido com níveis críticos dos reservatórios das hidrelétricas, que, no dia 18/11/2017, chegaram a apenas 4,64% da capacidade total. Dessa maneira, o suprimento da carga local foi garantido, em sua maior parte, pelas usinas eólicas, sendo que, no dia 14/09/2017, elas forneceram 64% da eletricidade consumida no Nordeste.

De acordo com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), a geração de energia eólica em 2016 cresceu 55% em relação a 2015, sendo que, ao longo do ano passado, foram gerados 33,15 terawatts-hora (TWh). Já a produção de energia eólica no Sistema Interligado Nacional

(SIN) entre janeiro e julho de 2017 foi 25,3% superior à geração no mesmo período de 2016, pois as usinas da fonte produziram um total de 3.794 MW médios, frente aos 3.029 MW médios gerados no mesmo período de 2016. A Aneel contabilizou 491 usinas eólicas em operação comercial no país no início de dezembro de 2017, incremento de 25% frente à das 393 unidades geradoras existentes ao final de novembro de 2016.

Por sua vez, o parque industrial brasileiro de fabricação de aero geradores conta hoje com investimentos feitos da ordem de R\$ 1,0 bilhão, mantendo mais de 200 mil empregos diretos e indiretos, investimentos esses em mais de cinquenta novas unidades fabris e ampliações na capacidade produtiva existente. Destacamos ainda que o desempenho da indústria nacional eólica está em franco crescimento e vem incorporando continuamente inovação tecnológica. Dos dez maiores fabricantes de aero geradores mundiais (excetuando-se os de origem asiática), cinco deles estão estabelecidos no Brasil, fabricando aero geradores no estado da arte, que são ofertados para crescimento de nosso parque gerador e também para o mercado mundial.

Hoje, todos esses fabricantes têm seus aero geradores credenciados no FINAME BNDES, com o índice de nacionalização necessário para ofertarem seus produtos com o financiamento diferenciado de longo prazo oferecido por esse banco de fomento. As empresas nacionais e estrangeiras que compõem a cadeia produtiva do setor na fabricação de partes (torres de aço e concreto, pás eólicas, etc.) e componentes das turbinas eólicas investiram em novas tecnologias e em unidades no Brasil visando a atender as exigências do BNDES e poder participar do mercado regulado de energia elétrica.

O sucesso desse setor econômico no país demonstra a importância da continuidade de leilões regulares, que propiciam crescimento da economia, geração de riqueza, desenvolvimento tecnológico e a criação e manutenção de empregos de qualidade. Cabe também reforçar a importância da participação do BNDES no desenvolvimento e continuidade dos investimentos nesse setor de tecnologia de ponta.

Todavia, a carência de leilões para o mercado regulado aliada à indefinição quanto a contratações futuras pode acarretar uma piora sensível no nível de emprego no setor, bem como a perda da vanguarda tecnológica adquirida, em razão da obsolescência causada pelo avanço no desenvolvimento dessa tecnologia no exterior. Esse cenário indesejável causará considerável redução dos investimentos no país, levando-nos ao modelo de importação, o que aniquilará todo o parque produtivo arduamente construído, que nos garante independência tecnológica para a geração de energia renovável de baixo custo.

Consideramos importante frisar que uma questão de extrema importância é evitar o viés importador, que poderá ser criado também pela não atualização técnica nos editais dos leilões, ao não considerarem o desenvolvimento tecnológico nesse setor. Referimo-nos ao fato de que a evolução da tecnologia no Brasil permite a fabricação e oferta de aero geradores em potência superior à mencionada na PORTARIA MME Nº 293, DE 4 DE AGOSTO DE 2017, que, em seu art. 4º, estabelece que “para projetos de geração a partir de fonte eólica, além das condições para Cadastramento e Habilitação Técnica estabelecidas na Portaria MME nº 102, de 2016, no caso de importação de aero geradores, estes deverão ter potência nominal igual ou superior a 2.500 kW (dois mil e quinhentos quilowatts)”. Entendemos que esse valor de potência nominal mínima para importação deve ser atualizado, com sua alteração para 4 MW. O efeito dessa mudança será, no primeiro instante, a manutenção do funcionamento das fábricas de aero geradores no Brasil e, num segundo momento, mais investimentos em produção nacional e consequente inibição da importação de tais equipamentos.

A nosso ver, outro fator que inadequadamente induz à importação é que, para aero geradores com potências acima de 3.300 kVA (2.640 kW), o imposto de importação é igual a ZERO, o que não estimula a produção nacional.

Assim, diante de todo o exposto, sugerimos:

I – a realização de leilões anuais para suprimento do Mercado Regulado por meio da fonte eólica;

II – a atualização da Portaria MME nº 293/2017 e, consequentemente, dos editais dos leilões do mercado regulado, no sentido de permitir apenas a importação de aero geradores de potência nominal igual ou superior a 4.000 kW;

III – a elevação da potência mínima de aero geradores para qual se aplica alíquota zero do imposto de importação para 5.000 kVA (4 MW), com alteração na LETEC (Lista de Exceção à Tarifa Externa Comum) para a NCM 8502.31.00;

IV – a realização de leilões regionais no mercado regulado, permitindo melhor explorar a potencialidade de cada região, incluindo condições favoráveis de infraestrutura.

Certos de que V. Ex.^a. dispensará a necessária atenção a essa relevante questão, submetemos a presente Indicação às suas elevadas considerações.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2017.

Deputado VITOR LIPPI

Deputado JHONATAN DE JESUS